

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

PROCESSO Nº 54/2020

EDITAL

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a realização da seguinte licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo **menor preço**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, cujos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação e à proposta serão recebidos na sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, **no dia 28/02/2020, às 09h00min**, quando será processada e julgada.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de execução global para montagem, manutenção e desmontagem de standes para a 12ª Feira de Negócios da Indústria de Ijuí-FENII:

Lote	Item	Cód.	Descrição
1	1	40519	Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) para montagem, manutenção e desmontagem de 2.480,50m ² de standes básicos no padrão octanorm, instalação de 03 (três) tendas piramidal no tamanho de 10x10 e 02 (dois) banheiros químicos, junto ao Parque de Exposições Wanderlei Burmann, para a realização da 12ª Feira de Negócios da Indústria de Ijuí-FENII, conforme especificações técnicas elencadas na Requisição Interna nº 014/2020 – SEMDEC (Anexo VI deste edital).

1.2 Da requisição interna:

Requisição
60/2020



Requisição Interna
08-014-2020

2 DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA DO CRÉDITO

2.1 A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão
08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade
0801 Coordenadoria Geral

Função
22 Indústria

Sub-função
661 Promoção Industrial

Programa
105 Município em Transformação

Projeto/Atividade
2 59 Apóio às Industrias (SMDEC)

Despesa Código fonte de recurso Nome fonte de recurso
13369 1 Recurso Livre - Administração Direta Mun



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

Categoria econômica
339039220000

EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS

3 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a presente licitação ou impugnar o edital, em conformidade com o disposto no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2 As licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital e seus anexos deverão encaminhar pedido de esclarecimento ou impugnação à Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.
- 3.2.1 Apenas o pedido de esclarecimento poderá ser encaminhado através do e-mail copam.editais@ijui.rs.gov.br.
- 3.2.1.1 As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos serão recebidas até o prazo máximo de 02 (dois) dias de antecedência da data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.
- 3.2.2 O pedido de impugnação deverá ser encaminhado em sua via física e original, devidamente assinada e protocolada na Coordenadoria de Compras (COPAM) em tempo hábil conforme legislação pertinente, a partir do qual contará o prazo para resposta deste ente público.
- 3.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização desta licitação.
- 3.4 A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não obstará sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as exigências para cadastramento **até o dia 21/02/2020**, ou seja, o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, ou primeiro dia subsequente, em atendimento ao disposto no art. 110, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.2 Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.
- 4.3 Estarão impedidos de participar da presente licitação:
- Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Ijuí/RS, no prazo e nas condições do impedimento;
 - Os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;
 - As empresas constituídas na forma de consórcio;
 - Os enquadrados no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 4.4 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

5 DA REPRESENTAÇÃO

- 5.1 A licitante poderá ser **representada** por seu representante legal, mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor da licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social da licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observado o disposto no item 7.2 deste edital.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 5.2 O **credenciamento** do representante que não seja o representante legal da licitante será feito mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor da licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social da licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observado o disposto no item 7.2 deste edital, e procuração com firma reconhecida, que conceda poderes para representação e prática de qualquer ato relativo a licitações.
- 5.3 O **credenciamento** é necessário somente para a licitante presente na sessão da licitação.
- 5.4 Será admitido apenas um representante por licitante, que deverá estar portando documento de identidade, para sua identificação pela Comissão de Licitações, não sendo admitida a representação de mais de um licitante pelo mesmo representante.

6 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 6.1 Para participar da licitação o interessado deverá apresentar os documentos a seguir relacionados em 02 (dois) envelopes, lacrados e identificados, em sua parte externa, com as seguintes informações:

<u>ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)</u>	<u>ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)</u>
MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO TOMADA DE PREÇO Nº 4/2020 DATA DA ABERTURA: 28/02/2020 HORÁRIO: 09h00min ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO) Razão Social completa e sem abreviações do licitante Endereço completo do licitante Telefone e e-mail do licitante	MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO TOMADA DE PREÇO Nº 4/2020 DATA DA ABERTURA: 28/02/2020 HORÁRIO: 09h00min ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA) Razão Social completa e sem abreviações do licitante Endereço completo do licitante Telefone e e-mail do licitante

- 6.2 Os envelopes contendo a documentação relativa a habilitação e à proposta serão recebidos no dia 28/02/2020 às 09h00min na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.
- 6.3 A licitante que não participar da sessão de abertura da licitação deverá protocolar os envelopes no Setor de Protocolo da Copam, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, até as 09h00min do dia 28/02/2020.
- 6.4 Os envelopes remetidos via serviço postal deverão ser endereçados à Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000 e serão recebidos, impreterivelmente, até as 09h00min do dia 28/02/2020, a fim de ser procedido o protocolo dos envelopes no setor indicado.
- 6.5 A licitante que remeter os envelopes via serviço postal assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.
- 6.6 A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de responsabilidade **exclusiva** da licitante.
- 6.6.1 A ausência de quaisquer dos documentos elencados nos itens 7 e 8 deste edital enseja a inabilitação/desclassificação do licitante.

7 DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar as seguintes documentações relativas à habilitação:
- 7.1.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- a) Registro comercial em caso de empresa individual, quando for o caso;
 - b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, devidamente registrado na Junta comercial, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores, ou outra documentação, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consistirá em:
- a) Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição da licitante no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro de seu período de validade, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - d) Prova de regularidade da licitante, na data da sessão de abertura da licitação, para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - e) Prova de regularidade da licitante, na data da sessão de abertura da licitação, para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - f) Prova de regularidade da licitante, na data da sessão de abertura da licitação, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.1.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** consistirá em:
- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.1.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- a) Declaração indicando o responsável técnico pela execução dos respectivos serviços que compõem esse edital, com o devido registro no órgão profissional competente.
- 7.1.5. Declaração da licitante prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o modelo constante no Anexo I deste edital.
- 7.1.6. Deve ser apresentada declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, de acordo com o modelo contido no Anexo III deste edital.
- 7.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.3 A licitante inscrita no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Ijuí/RS poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) em substituição aos documentos exigidos nos itens 7.1.1 a 7.1.2 deste edital.
- 7.3.1 Para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) a licitante deverá apresentar toda a documentação estabelecida no Decreto Municipal nº 2.609/99, observada a exigência indicada no item 7.2 deste edital.
- 7.3.2 A relação de documentos necessários para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) difere da documentação necessária à habilitação do licitante, podendo ser obtida **exclusivamente** através do e-mail contratos@ijui.rs.gov.br.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 7.4 A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) de acordo com o item anterior deverá apresentar declaração de que até data de abertura desta licitação inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação nesta licitação, bem como da ciência quanto à obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o modelo constante no Anexo II deste instrumento convocatório.
- 7.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente licitação, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.
- 7.6 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos no referido dispositivo legal e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.
- 7.7 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 7.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 7.7.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.7.2 O prazo de que trata o item 7.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 7.7.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado item 7.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.8 Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade da licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.
- 7.9 A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos.
- 7.9.1 Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da consolidação respectiva, conforme o caso.
- 7.9.2 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

8 DA PROPOSTA

- 8.1 A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a proposta em via impressa, obedecendo à forma contida no formulário para preenchimento da proposta (Anexo V deste edital) e observar todas as especificações técnicas contidas na Requisição Interna nº 014/2020 - SEMDEC (Anexo VI deste edital).



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

8.2 Não serão consideradas as propostas impressas:

- a) Apresentadas após a abertura dos trabalhos;
- b) Manuscritas ou conterem emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
- c) Que apresentarem preços acima dos praticados no mercado regional;
- d) Que não se ajustem às condições deste edital.

8.3 A proposta impressa deverá, obrigatoriamente:

- a) Conter a assinatura do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ;
- b) Conter a indicação do valor total para a execução dos respectivos serviços.

8.4 A inobservância de qualquer das condições acima descritas (itens 8.2 e 8.3) importará na desclassificação da proposta.

8.5 O prazo de validade da proposta pelo prazo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93).

9 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste edital, após o recebimento dos envelopes, a Comissão de Licitações iniciará a fase de habilitação.

9.2 Após a abertura dos envelopes, os documentos nele contidos serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes.

9.3 Após, a Comissão de Licitações decidirá sobre a habilitação dos licitantes.

9.4 Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão de Licitações.

9.5 Os prazos para recursos obedecerão ao disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6 A licitante inabilitada não participará da fase de julgamento das propostas.

9.7 Em seguida a comissão abrirá o envelope contendo a proposta e apreciará o seu conteúdo, rubricando cada folha e colhendo rubricas dos representantes dos licitantes presentes.

9.8 A Comissão de Licitações procederá na verificação da conformidade da proposta apresentada pelo licitante habilitado com a observância dos seguintes critérios:

- a) Atendimento das especificações deste edital;
- b) Não consideração de quaisquer observações, apontamentos, opções ou condições não previstas no edital;
- c) Não admissão de propostas baseadas nas propostas de outros licitantes, redigidas em língua estrangeira ou contendo emendas, rasuras ou entrelinhas.

9.9 As propostas desconformes ou incompatíveis com as exigências contidas no edital serão desclassificadas.

9.10 Feita a análise da conformidade das propostas com os requisitos do edital, a Comissão de Licitações classificará e julgará a proposta apresentada pelo licitante habilitado utilizando o critério do **Menor preço - Empreitada por Preço Global**.

9.11 Serão considerados, para fins de julgamento, valores com até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, caso houver, o que se repetirá por ocasião da contratação.

9.12 Poderão ser exigidas da licitante que apresentar preços reduzidos, informações complementares que evidenciem a exequibilidade das propostas, sem prejuízo da promoção de diligências, prevista no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 9.13 As propostas que apresentarem preços excessivos, manifestamente inexeqüíveis ou incompatíveis com aqueles praticados no mercado serão desclassificadas.
- 9.14 Em caso de empate entre duas ou mais propostas e obedecido o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no item 9 deste edital, será realizado sorteio em sessão pública, com prévia convocação de todos as licitantes após o decurso do prazo previsto no art. 109, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.15 Na hipótese da interposição de recurso o sorteio ocorrerá após o julgamento deste.
- 9.16 Encerrado o prazo previsto no item 6 deste edital não serão admitidos cancelamentos, retificações, alterações ou substituições de qualquer espécie nos documentos contidos nos envelopes apresentados.
- 9.17 Será julgado inabilitado ou desclassificado, conforme o caso, a licitante que apresentar documentos por "fac-símile", ilegíveis ou inseridos em envelopes trocados.
- 9.18 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações fixará o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas da inabilitação e/ou desclassificação.
- 9.19 Das sessões públicas para recebimento e abertura dos envelopes e análise da documentação relativa à habilitação e à proposta das licitantes serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os participantes e as ocorrências relevantes.
- 9.20 As impugnações das licitantes deverão ser fundamentadas.
- 9.21 As atas deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os representantes das licitantes credenciados presentes.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 7.5 deste edital.
- 10.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;
- 10.1.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- 10.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 10.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 10.4 O disposto nos subitens 10.1 a 10.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 7.5 deste edital).
- 10.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

11 DA SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

- 11.1 As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão na nota de empenho.
- 11.2 O prazo para a retirada da nota de empenho será de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da adjudicatária, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural da Secretaria da Fazenda, envio de correspondência com Aviso de Recebimento ou meio eletrônico.
- 11.3 A critério da administração, o prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

12 DA EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1 A Feira ocorrerá no período de 29 de abril de 2020 a 03 de maio de 2020, no Parque de Exposições Wanderlei Burmann.
- 12.1.1. A empresa adjudicatária deverá entregar os stands montados e revisados no dia 20 de Abril de 2020 e desmontar a partir do dia 04 de maio de 2020 (até no máximo dia 15 de maio de 2020).
- 12.1.2. A empresa adjudicatária deverá apresentar ART, laudo técnico de viabilidade e riscos, além de disponibilizar equipe para a manutenção durante toda a realização da feira, indicando nome dos funcionários e o contato telefônico para a organização do evento.
- 12.1.3. Os serviços deverão ser executados conforme especificações técnicas elencadas na Requisição Interna nº 014/2020 – SEMDEC (Anexo VI deste edital).
- 12.2. Na hipótese dos serviços contratados que não atenderem às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 Após a execução do objeto, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753/15.
- 13.1.1 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:
Município de Ijuí
CNPJ: 90.738.196/0001-09
Inscrição Estadual: 065/0151348
Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro – Ijuí/RS – 98700-000
- 13.1.2 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.
- 13.2 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí – Poder Executivo mediante depósito bancário em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

bancária, a agência, a localidade e a conta-corrente para que seja realizada a operação correspondente.

- 13.3 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando a licitante obrigada a mantê-las atualizadas.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 A aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos arts. 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atinentes à espécie.

14.2 A licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente:
- b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
 - b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3 As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.4 O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

14.5 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

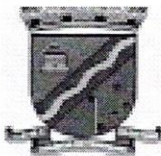
15.2 Para a apresentação das propostas, considerar as seguintes informações:

Descrição	Como fazer
Esclarecimentos, dúvidas ou impugnações	Encaminhar por via física ou através do e-mail copam.editais@ijui.rs.gov.br
Informações sobre o CRC (Certificado de Registro Cadastral)	Solicitar exclusivamente através do e-mail contratos@ijui.rs.gov.br

15.3 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

15.5 As omissões desse certame serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 15.6 A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.7 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link “Licitações – Tomada de Preços”.
- 15.8 A qualquer ato administrativo que implique alteração, revogação, anulação ou outro efeito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da Lei e disponibilizado no site www.ijui.rs.gov.br, no link “Licitações – Tomada de Preços”.

16 ANEXOS

16.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

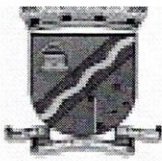
Anexo I	Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93
Anexo II	Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93
Anexo III	Declaração de não existência de servidor público no quadro societário
Anexo IV	Dados cadastrais da licitante
Anexo V	Formulário para preenchimento da proposta
Anexo VI	Requisição Interna nº 014/2020 - SEMDEC
Anexo VII	Planilha de orçamento estimado

Ijuí/RS, 06 de fevereiro de 2020

Assessoria Jurídica

Priscila Maurer Leviski
Diretora da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e
Administração de Materiais

Valdir Heck
Prefeito



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

PROCESSO Nº 54/2020

ANEXO I

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

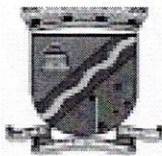
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>] DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

PROCESSO Nº 54/2020

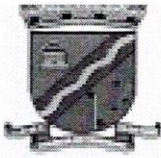
ANEXO II

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação em epígrafe, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

PROCESSO Nº 54/2020

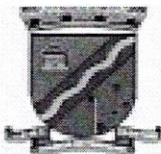
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DA LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

PROCESSO Nº 54/2020

ANEXO IV

DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE

DADOS GERAIS

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
ATIVIDADE:	
CNPJ:	Caso for MEI deverá ser informado o nº PIS:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
OBJETO SOCIAL (de acordo com o ato constitutivo):	
ESTA EMPRESA É CADASTRADA EM ALGUM CONSELHO PROFISSIONAL? () SIM () NÃO SE SIM, QUAL(is) CONSELHO(s) E QUAL(is) Nº(s) DO(s) REGISTRO(s)?	

ENDEREÇO

PAÍS:	ESTADO:
MUNICÍPIO:	
RUA:	
Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:
FAX:	
E-MAIL:	SITE:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:	

DADOS BANCÁRIOS - Observações: O nome do titular da conta corrente deverá ser idêntico à Razão Social; Caso for conta bancária da Caixa Econômica Federal, favor informar a operação.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:	AGÊNCIA:	CIDADE:
OPERAÇÃO:	Nº DA CONTA:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:	
CPF:	RG:
	ÓRGÃO EMISSOR:
PAÍS:	ESTADO:
MUNICÍPIO:	
RUA:	
Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:
FAX:	
E-MAIL:	
A REPRESENTAÇÃO LEGAL TEM PRAZO DE VIGÊNCIA? () SIM () NÃO SE SIM, ATÉ QUANDO IRÁ VIGORAR ESTA REPRESENTAÇÃO?	

[<LOCAL>], [<DATA>].
[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

PROCESSO Nº 54/2020

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Lote	Item	Cód.	Descrição	Preço total (R\$)
1	1	40519	Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) para montagem, manutenção e desmontagem de 2.480,50m ² de stands básicos no padrão octanorm, instalação de 03 (três) tendas piramidal no tamanho de 10x10 e 02 (dois) banheiros químicos, junto ao Parque de Exposições Wanderlei Burmann, para a realização da 12ª Feira de Negócios da Indústria de Ijuí-FENII, conforme especificações técnicas elencadas na Requisição Interna nº 014/2020 – SEMDEC (Anexo VI deste edital).	

Observações:

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas.
2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital, inclusive as especificações e/ou exigências indicadas na Requisição Interna nº 014/2020 - SEMDEC (Anexo VI deste edital).

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

PROCESSO Nº 54/2020

ANEXO VI

REQUISIÇÃO INTERNA Nº 014/2020 – SEMDEC

Requisição
60/2020

Requisição Interna
08-014-2020

O arquivo em PDF contendo este anexo encontra-se junto ao arquivo deste edital.

Ambos fazem parte do arquivo compactado baixado no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações – Tomada de Preços".



MUNICÍPIO DE IJUÍ- PODER EXECUTIVO
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico- SEMDEC
 Requisição Interna nº 014/2020

COPAM-RECEBIU

30/02/2020

ASS.: P

Órgão: 08- SEMDEC ✓

Unidade: 01 Coordenadoria Geral ✓

AÇÃO-2059- Apoio as Indústrias ✓

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.22.00.00- Exposições Congressos e Conferências - 13369 ✓

Fonte de Recursos: (X) Livre

Vinculado ()

Banco:

Cod. Prod	Qtd	Und	DESCRIÇÃO	VALOR
	1		<p>Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) para montagem, manutenção e desmontagem de 2.480,50 m² de estandes básicos, no padrão octanorm, instalação de 3 (três) Tendões Piramidal no tamanho 10x10 e 2 (dois) banheiros químicos, junto ao Parque de Exposições Wanderlei Agostinho Burmann para a realização da 12ª Feira de Negócios da Indústria de Ijuí - FENII, que ocorrerá no 29 de abril a 3 de maio de 2020. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ entregar os estandes, montados e revisados, no dia 20 de abril de 2020 e desmontar a partir do dia 4 de maio até no máximo dia 15 de maio. Além disso, deverá observar as normas regulamentadoras NR35, NR10, NR6 e NR 8. Apresentar ART, laudo técnico de viabilidade e riscos, além de disponibilizar equipe para manutenção durante toda a realização do evento, indicando nome do ou dos funcionários e o contato telefônico para a organização do evento, conforme descrição e especificações em anexo.</p> <p>Observação: FAZ PARTE DESTA REQUISIÇÃO O ANEXO 1.</p>	

Destino: Décima Segunda Edição da Feira de Negócios da Indústria de Ijuí - FENII

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Ijuí RS, 28 de Janeiro de 2020

Ubiratan Machado Erthal
 Assessor Administrativo
 Matr. 2394566
 Emitente

Antonio Carlos Trizzo Tambara
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
 COPAM
 Secretário Requisitante

	PREFEITO <input checked="" type="checkbox"/> Defiro () Indefiro <u>Valdir Heck</u> Prefeito	Modalidade: <u>Tomada de Preço</u> Data: <u>04/02/2020</u> Assinatura/Carimbo
--	--	---

Município de Ijuí - Poder Executivo
Priscila Maurer Leviski
 Diretora de Compras - Patrimônio e Almoxarifado

260120
 para
 Proc: 54120
 T.P: 04120
 28/02
 9h



MUNICÍPIO DE IJUÍ- PODER EXECUTIVO



ANEXO 1:

Requisição Interna nº 014/2020 SEMDEC

Estimamos o valor de R\$73.000,00 (setenta e três mil reais) tendo por base o serviço por m² realizado no ano de 2019, quando da realização da 11ª Edição da FENII.

OBJETO:

Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) para montagem, manutenção e desmontagem de 2.480,50 m² de standes básicos, no padrão octanorm, junto ao Parque de Exposições Wanderlei Agostinho Burmann para a realização da 12ª Feira de Negócios da Indústria de Ijuí - FENII, que ocorrerá no período de 29 de abril a 3 de maio de 2020. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ entregar os estandes, montados e revisados, no dia 20 de abril de 2019 e desmontar a partir do dia 4 de maio até no máximo dia 15 de maio. Além disso, deverá observar as normas regulamentadoras NR35, NR10, NR6 e NR 8. Apresentar ART, laudo técnico de viabilidade e riscos, além de disponibilizar equipe para manutenção durante toda a realização do evento, indicando nome do ou dos funcionários e o contato telefônico para a organização do evento, conforme descrição e especificações em anexo:

ITEM 1 –

Serviço de montagem, manutenção e desmontagem de 1.706,16m² de standes básicos, no padrão octanorm¹, nos Pavilhões 1 e 2 (TODOS ESTANDES ESTÃO NUMERADOS DE 1 A 69) com módulos conforme planilha em anexo. Sendo que no **PAVILHÃO 1** serão montados 37 estandes, com paredes com altura e largura, conforme descrição na planilha em anexo. Devendo cada um estar dotado com duas lâmpadas na parte frontal, iluminando para o interior do estande, com no mínimo 100whats de potência cada lâmpada ,com duas tomadas ,

¹ Sistema modular, ou Octanorm, é um sistema de tubos de alumínio, com oito lados, utilizados para montagem de standes. São disponibilizados em vários comprimentos e ranhuras. Esses tubos são chamados de montantes e neles, encaixam-se vários tipos de travessas: retas, curvas, largas ou estreitas.

Essas peças dão origem às estruturas dos estandes, tanto das colunas, quanto do teto. O sistema modular é utilizado na montagem de standes misto e padrão.

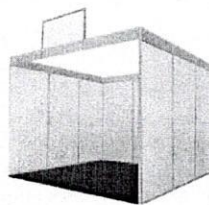
A estrutura de um stand é montada colocando-se o octanorm de metro em metro (ou meio metro), juntando-os com as travessas também de um e meio metro, ou de 0,70 e 1,40 no caso de diagonais.

O preenchimento entre os montantes e travessas geralmente são painéis de TS, um duraplast com revestimento brilhante, geralmente branco. Outros materiais como vidro, acrílico, PS. Há inúmeras possibilidades de montagem de standes utilizando o octanorm, que vão do básico ao bem elaborado.

A montagem deve ser feita por equipe treinada e qualificada para montagem e desmontagem da locação de stand de octanorm, garantindo total conforto e tranquilidade.

Standes padrão

Os standes padrão possuem estruturas e módulos predefinidos, são montados em octanorm e alumínio e contam com diversos tipos de testeiras que podem ser personalizadas a marca do expositor.





MUNICÍPIO DE IJUÍ- PODER EXECUTIVO



sendo uma de 10A e outra de 20A, ambas de 220volts. Com carpetes grafite no interior dos stands e vermelho no espaço de circulação de pessoas entre os stands nos pavilhão, com provadores nos stands das indústrias de vestuário (um provador por expositor do ramo têxtil com 1x1m), paredes em painéis TS brancos, estruturados com perfis de alumínio anodizado (respeitando as alturas e larguras descritos na planilha anexa), utilizados para montagens de standes, sem forro, com testeiras em painel TS na cor branca com perfil de alumínio anodizado, com inscrição do nome do expositor em recorte de vinil na cor preto.

NO PAVILHÃO 2 serão montados 32 estandes, com paredes com altura e largura, conforme descrição na planilha em anexo. Observados que 20 estandes (do nº 10 ao nº 29) serão dotados com duas lâmpadas na parte frontal, iluminando para o interior do estande, com no mínimo 100whats de potência cada lâmpada, com duas tomadas, sendo uma de 10A e outra de 20A, ambas de 220volts. Os 12 estandes (do nº49 ao nº60) localizados no centro, deverão ser montados com altura e largura, conforme descrito na planilha em anexo. Todos o 32 estandes com carpetes grafite no interior e vermelho no espaço de circulação de pessoas entre os stands, com paredes em painéis TS brancos, estruturados com perfis de alumínio anodizado (respeitando as alturas e larguras descritos na planilha anexa), utilizados para montagens de standes, sem forro, com testeiras em painel TS na cor branca com perfil de alumínio anodizado, com inscrição do nome do expositor em recorte de vinil na cor preto.

ITEM 2:

Serviço de montagem e desmontagem de 323,34m² de standes básicos no **PAVILHÃO 5**, no padrão octanorm², com módulos com altura e largura, conforme planilha em anexo, dotados com duas lâmpadas na parte frontal, iluminando para o interior do estande, com no mínimo 100whats de potência cada lâmpada, com duas tomadas, sendo uma de 10A e outra de 20A, ambas de 220volts cada, sem carpetes, sem balcão e distribuição, conforme planilha e croqui em anexo, com colocação de 50 (cinquenta) mesas de PVC na cor branco com 200(duzentas) cadeiras³ em PVC na cor branco de modelo iguais.

Montagem e instalação de oitão em OSB⁴, pintadas com selador, com complementos quando necessário, compostas por um painel triangular de OSB, tendo as medidas e modelos conforme figuras em anexo a ser instalado na parte superior da testada de cada estande.

Montagem de um espaço de 16m², sendo com paredes do fundo em octanorm e laterais e frente em painéis de vidro a partir de um metro de altura, com porta de acesso.

² Sistema modular, ou Octanorm, é um sistema de tubos de alumínio, com oito lados, utilizados para montagem de stands. São disponibilizados em vários comprimentos e ranhuras. Esses tubos são chamados de montantes e neles, encaixam-se vários tipos de travessas retas, curvas, largas ou estreitas. Essas peças dão origem às estruturas dos estandes, tanto das colunas, quanto do teto. O sistema modular é utilizado na montagem de stands misto e padrão.

A estrutura de um stand é montada colocando-se o octanorm de metro em metro (ou meio metro), juntando-os com as travessas também de um e meio metro, ou de 0,70 e 1,40 no caso de diagonais.

O preenchimento entre os montantes e travessas geralmente são painéis de TS, um duraplac com revestimento brilhante, geralmente branco. Outros materiais como vidro, acrílico. P.S. Há inúmeras possibilidades de montagem de stands utilizando o octanorm, que vão do básico ao bem elaborado.

A montagem deve ser feita por equipe treinada e qualificada para montagem e desmontagem da locação de stand de octanorm, garantindo total conforto e tranquilidade.

³ Cadeiras que estejam em conformidade com as normas da ABNT e suportem no mínimo 150Kg.

⁴ O OSB (da expressão inglesa Oriented Strand Board, em português Painel de Tiras de Madeira Orientadas) é um material derivado da madeira, composto por pequenas lascas de madeira orientadas em camadas cruzadas seguindo uma determinada direção, que lhe conferem alta resistência e rigidez.



MUNICÍPIO DE IJUÍ- PODER EXECUTIVO



ITEM 3:

No **PAVILHÃO 3 FEIMOVEIS** serão montados 451m² divididos em 33 estandes, com paredes com altura e largura, conforme descrição na planilha em anexo, dotados com duas lâmpadas na parte frontal, iluminando para o interior do estande, com no mínimo 100whats de potência cada lâmpada, com duas tomadas , sendo uma de 10A e outra de 20A, ambas de 220volts. Todos o 33 estandes com carpetes grafite no interior e vermelho no espaço de circulação de pessoas entre os stands, com paredes em painéis TS brancos, estruturados com perfis de alumínio anodizado (respeitando as alturas e larguras descritos na planilha anexa), utilizados para montagens de stands, sem forro, com testeiras em painel TS na cor branca com perfil de alumínio anodizado, com inscrição do nome do expositor em recorte de vinil na cor preto.

ITEM 4:

Instalação de 3(três) tendas piramidal no tamanho de 10mx10m, na cor branca em estrutura fabricada em tubos de ferros em chapas de diversas espessuras reforçadas, montadas com um sistema de encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço inoxidável. Emendas soldadas através do sistema mig, proporcionando resistência e segurança em sua montagem, com acabamento feito através de galvanização a frio. A Lona da tenda piramidal deve ser confeccionada em pvc de alta resistência composta por blackout solar e sistema antichamas, reforçada em seus pontos de tensionamento evitando assim desgastes e rupturas.



MUNICÍPIO DE IJUÍ- PODER EXECUTIVO



Pavilhão 1 e 2				
Número estandes	Quant paredes	Largura (m)	Altura (m)	total (m ²)
1 ao 8	17,00	4,00	2,70	
9	1,00	3,00	2,70	
9	1,00	4,00	2,70	
10 ao 18	10,00	4,00	2,70	
10 ao 18	9,00	5,00	2,70	
19 e 20	3,00	5,00	2,70	
19 e 20	2,00	4,00	2,70	
21 ao 29	10,00	5,00	2,70	
21 ao 29	9,00	4,00	2,70	
30	2,00	4,00	2,70	
31	2,00	3,00	2,70	
32 ao 39	16,00	4,00	2,70	
40 ao 46	15,00	4,00	2,70	
47 e 62	4,00	3,00	2,70	
48 e 61	2,00	4,00	2,70	
48 e 61	4,00	4,00	2,70	
49 ao 60	12,00	5,00	1,00	
49 ao 60	14,00	4,00	1,00	
63 ao 69	15,00	4,00	2,70	
provadores	37,00	1,00	2,70	
Total por pavilhão				1.706,16

Pavilhão 5 *				
Número estandes	Quant paredes	Largura (m)	Altura (m)	total (m ²)
1	2,00	4,00	2,70	
1	1,00	8,80	2,70	
2	1,00	4,00	2,70	
2 ao 9	16,00	4,00	1,00	
10	2,00	5,50	2,70	
10	1,00	13,50	2,70	
11 ao 17	8,00	4,00	2,70	
11 ao 17	7,00	4,00	1,00	
18 ao 20	3,00	4,00	2,70	
18 ao 20	3,00	4,00	1,00	
21	2,00	4,00	2,70	
21	1,00	2,40	2,70	
*Quantificar e descrever material para oitão da tenda				Total por pavilhão 323,34

(Handwritten signature)



MUNICÍPIO DE IJUÍ- PODER EXECUTIVO



Pavilhão FEIMOVEIS				
Número estandes	Quant paredes	Largura (m)	Altura (m)	total (m ²)
1 ao 10	9,00	5,00	2,20	99,00
11 ao 24	23,00	5,00	2,20	253,00
25 ao 33	9,00	5,00	2,20	99,00
Total por pavilhão				451,00
área total em m²				2.480,50

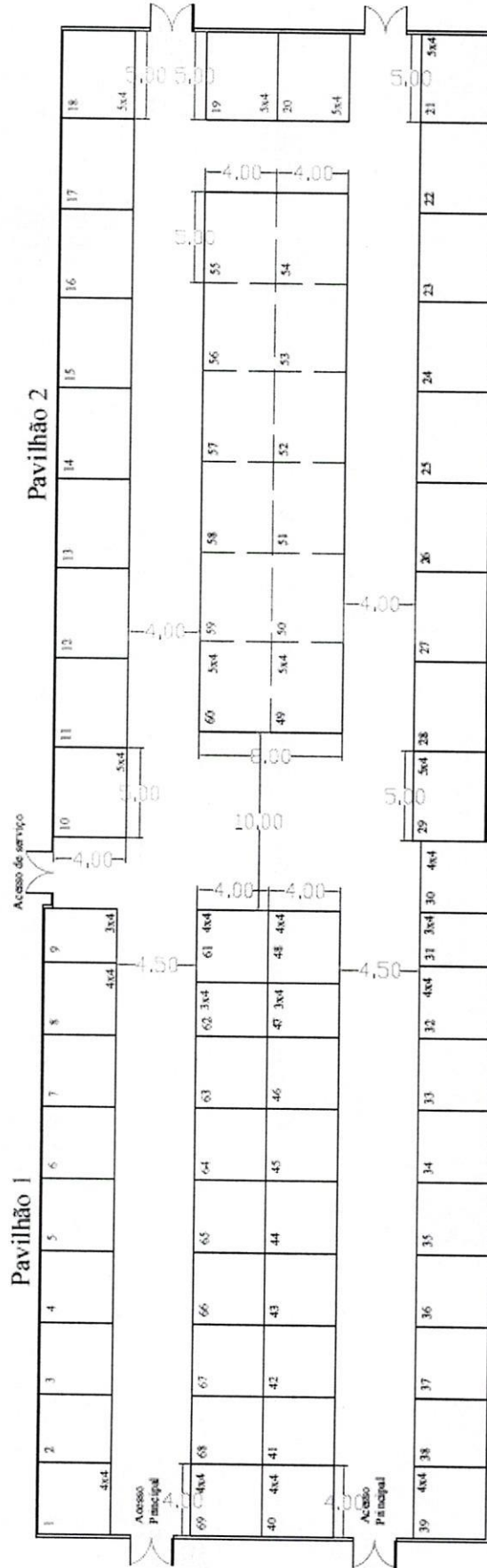
M



MUNICÍPIO DE IJUÍ- PODER EXECUTIVO

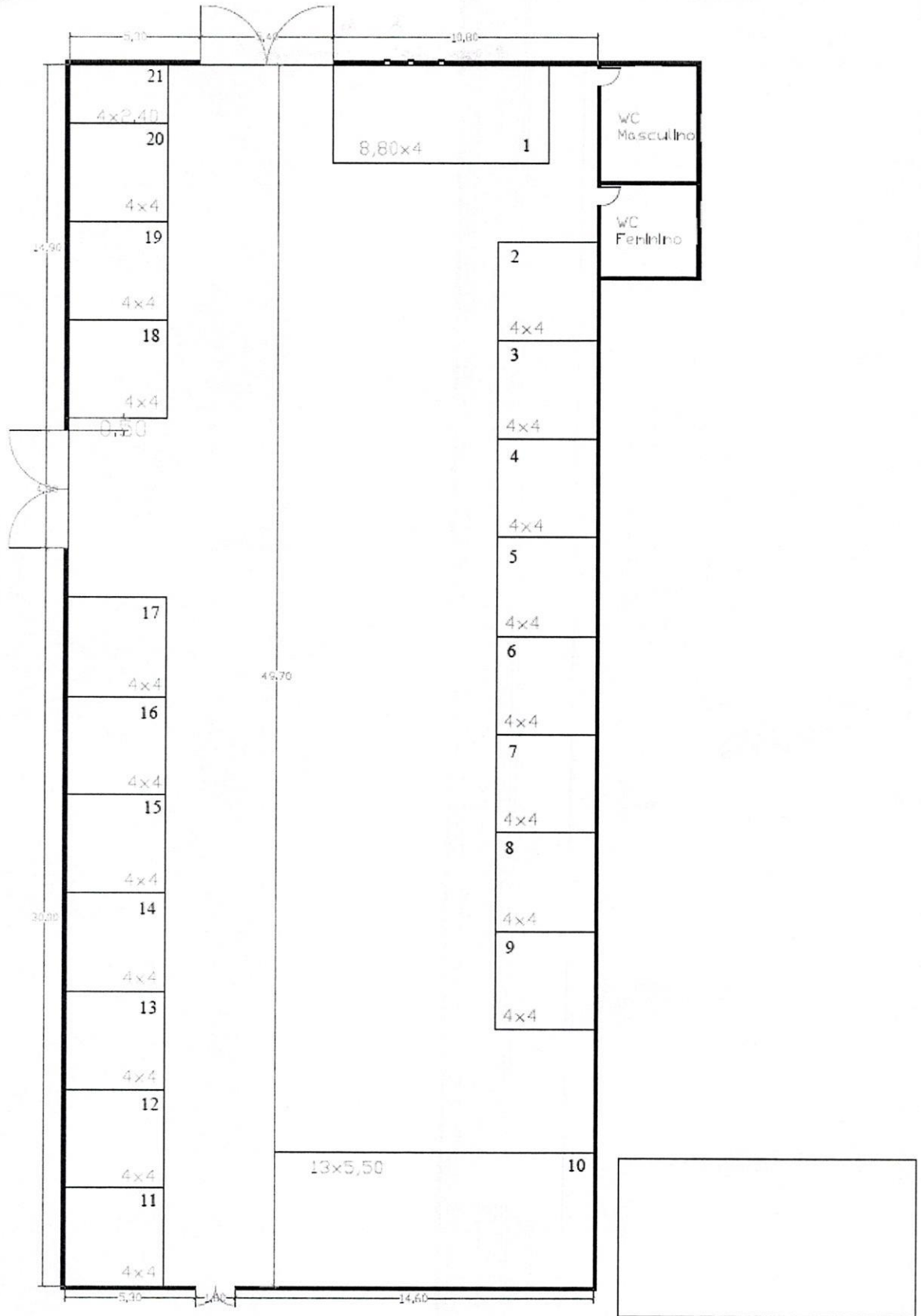


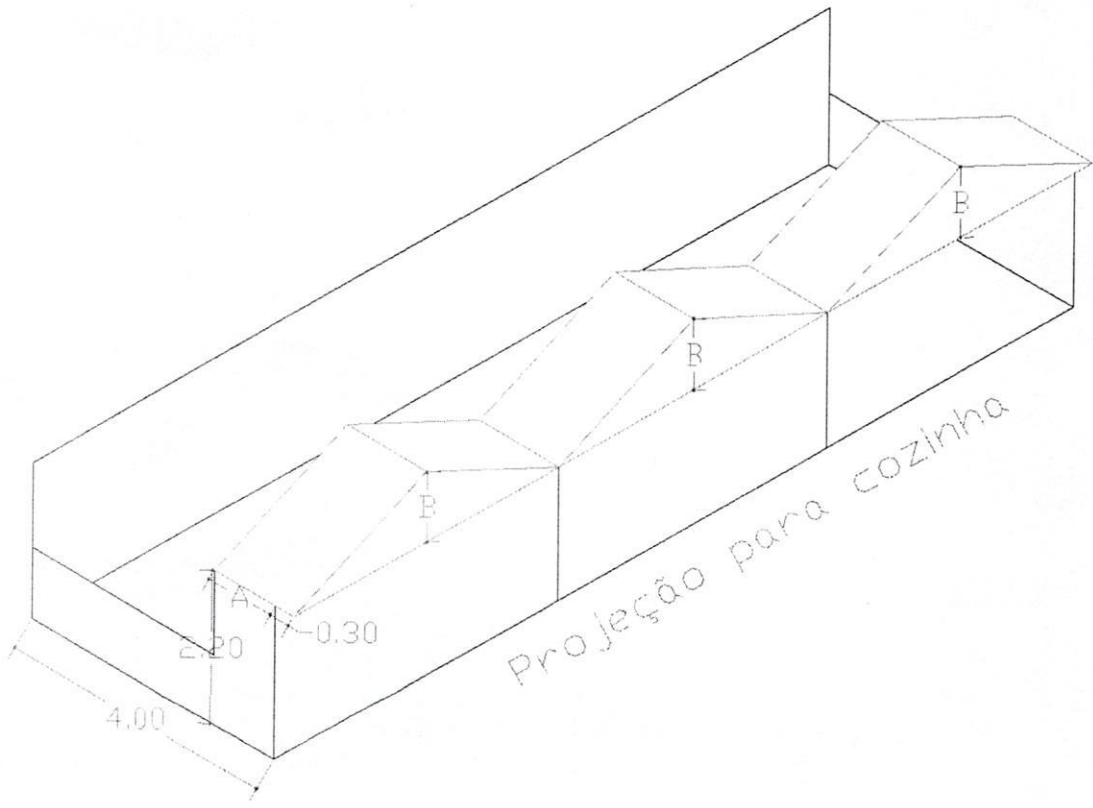
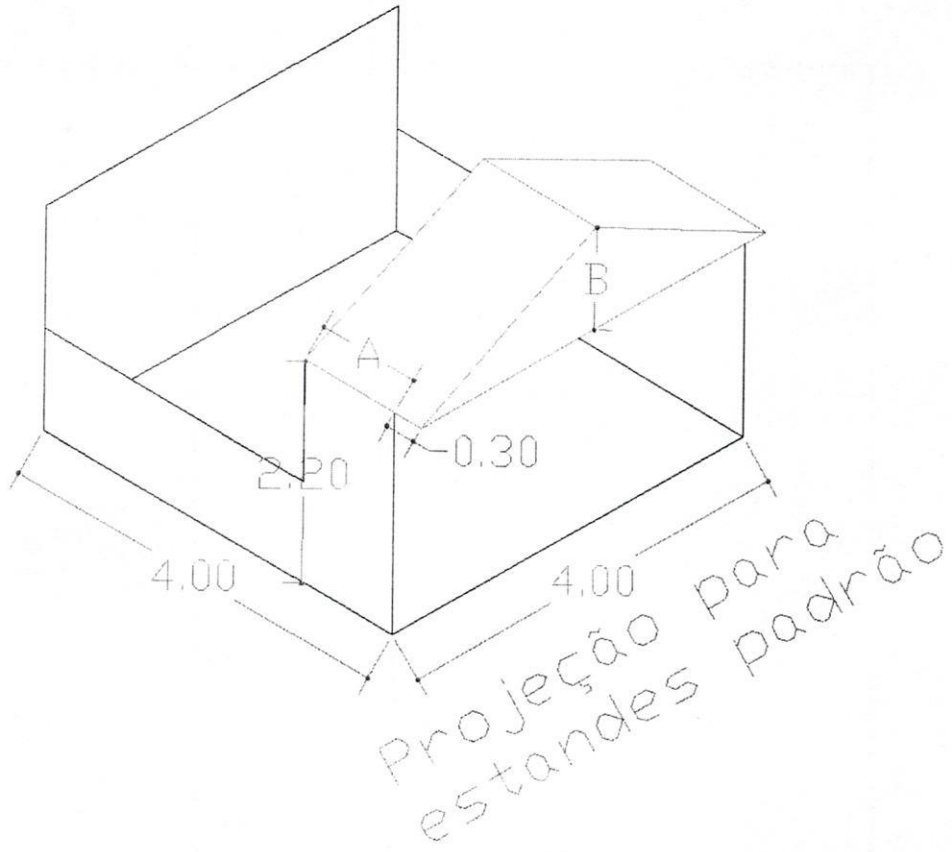
Proposta para estandes FENII 2019





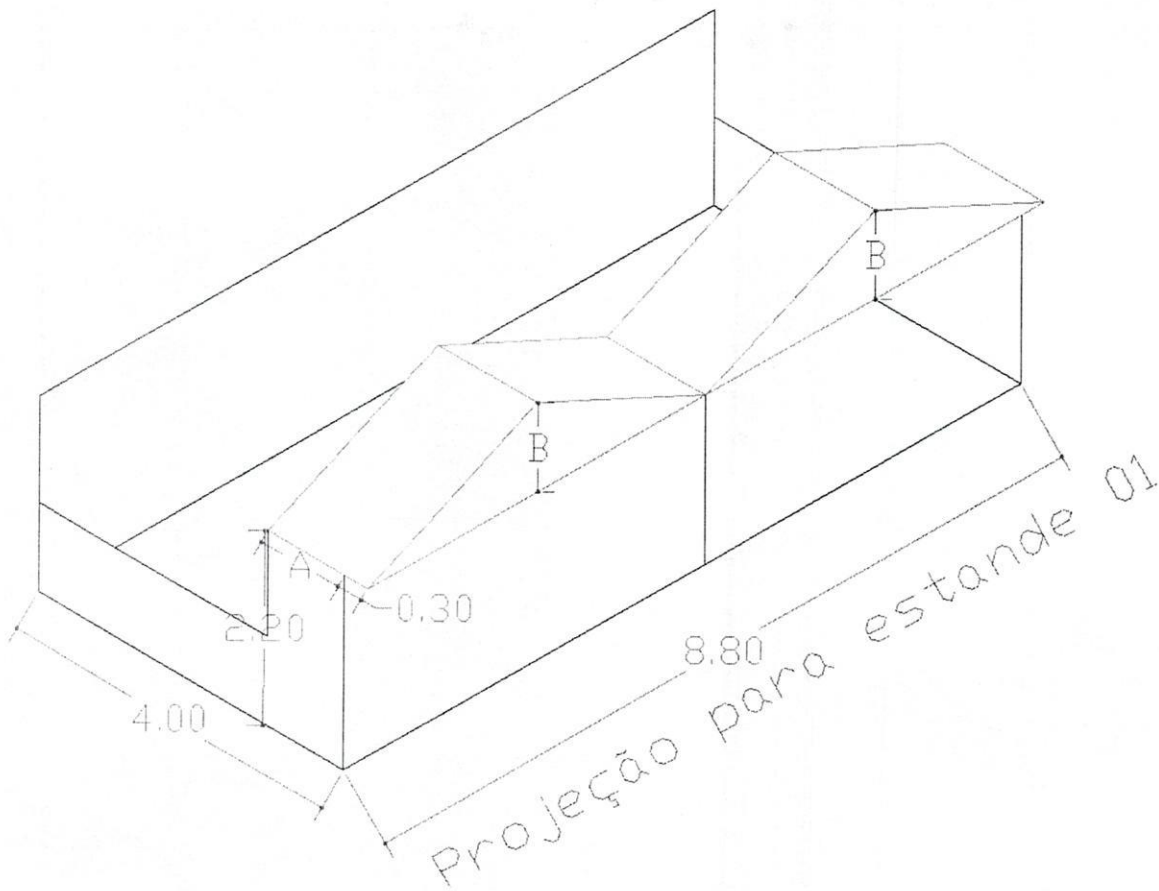
MUNICÍPIO DE IJUÍ- PODER EXECUTIVO







MUNICÍPIO DE IJUÍ- PODER EXECUTIVO



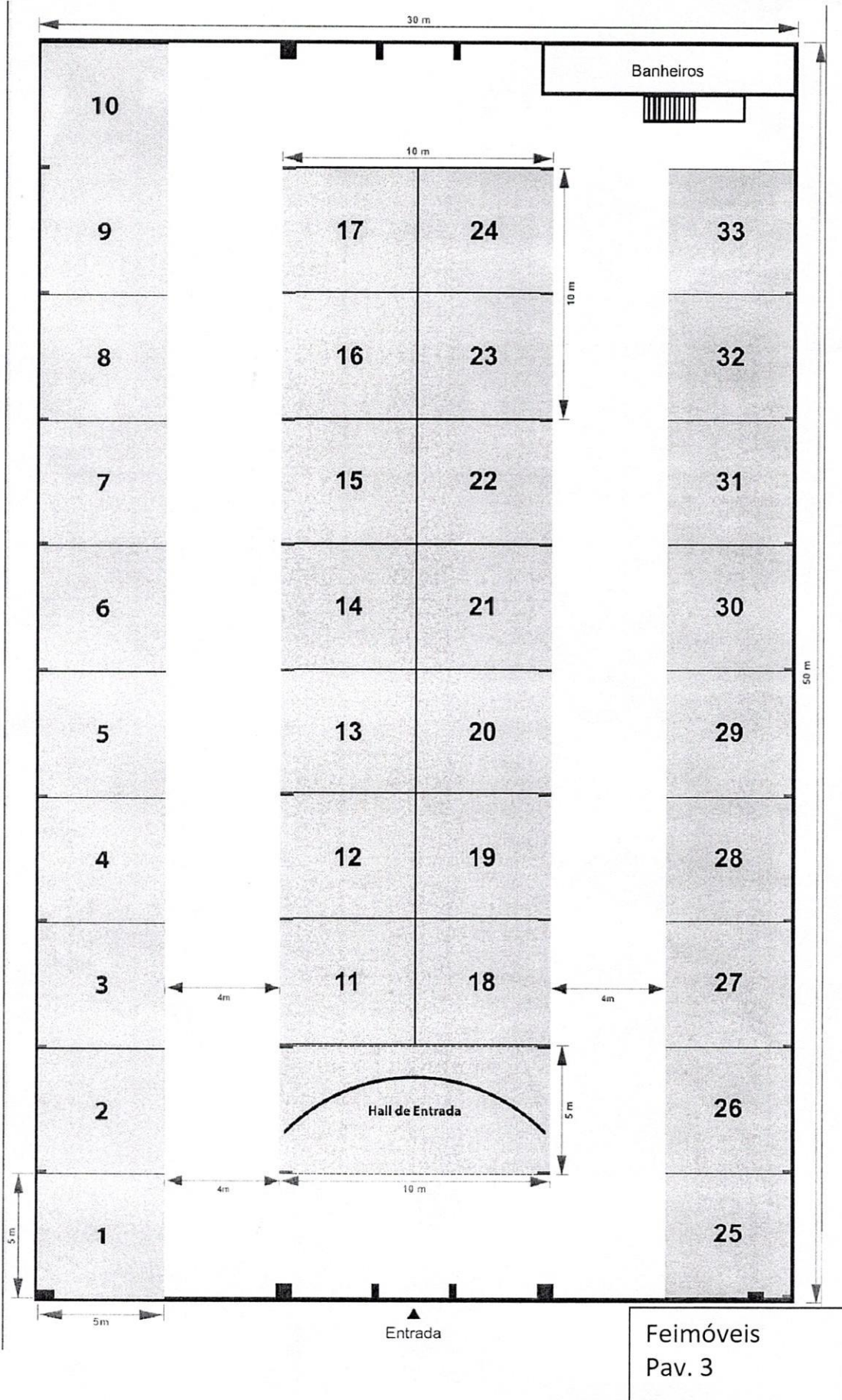
Altura A: Entre 0,80m à 1,0m.

Largura B: Mínimo 1,0m.

→ Planejar estrutura para sustentar a cobertura de cada estande.



MUNICÍPIO DE IJUÍ- PODER EXECUTIVO



Feimóveis
Pav. 3



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

PROCESSO Nº 54/2020

ANEXO VII

PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO

Lote	Item	Descrição	Preço Total R\$
1	1	Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) para montagem, manutenção e desmontagem de 2.480,50m ² de standes básicos no padrão octanorm, instalação de 03 (três) tendas piramidal no tamanho de 10x10 e 02 (dois) banheiros químicos, junto ao Parque de Exposições Wanderlei Burmann, para a realização da 12 ^a Feira de Negócios da Indústria de Ijuí-FENII, conforme especificações técnicas elencadas na Requisição Interna nº 014/2020 – SEMDEC (Anexo VI deste edital).	73.000,00